LEI Nº. 872/2.012

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"REVOGA, PARCIALMENTE, O ARTIGO 5º DA LEI Nº 852/2012 E REPRISTINA AS LEIS E O DISPOSITIVO LEGAL ESPECIFICADOS NO SEU TEXTO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o artigo 5º da **Lei Municipal nº 852/2012**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º Em conseqüência da revogação de que trata o artigo anterior, ficam repristinadas, em seu inteiro teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e legais, as **Leis Municipais nº 835** e **843/2012** e o **artigo 2º** da **Lei Municipal nº 830/2012**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO III Nº 695
27 DE novembro DE 2012

Diário Oficial

ANO III - Nº 695

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 27 de Novembro de 2012

LEIS

Art. 4º Os imóveis de que trata esta Lei reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando aos beneficiários direito de indenização ou retenção, se a execução das obras das respectivas unidades habitacionais não for conclusa no prazo estabelecido no artigo anterior, ou se for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis doados somente ficarão isentos da hipótese de reversão prevista neste artigo, quando cumpridas integralmente as obrigatoriedades estabelecidas no artigo 1º, § 1º, e artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

LEI Nº. 872/2.012

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"REVOGA, PARCIALMENTE, O ARTIGO 5º DA LEI Nº 852/2012 E REPRISTINA AS LEIS E O DISPOSITIVO LEGAL ESPECIFICADOS NO SEU TEXTO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o artigo 5º da **Lei Municipal nº 852/2012**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º Em conseqüência da revogação de que trata o artigo anterior, ficam repristinadas, em seu inteiro teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e legais, as **Leis Municipais nº 835 e 843/2012** e o **artigo 2º** da **Lei Municipal nº 830/2012**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo
67 3474 1144

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de Assistência Social
67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Educação
67 3474 1303/ 3474 2862

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria de Saúde
67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria Municipal da Administração
67 3474 1144 ramal 209